

L E I N° 9/69

= Oriundo do Executivo =

SIMULO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO
ISENTAR OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, INSTALAR, DEZ. AGUA
PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICIPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARI ESTADO DO PERNAMBUCO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNI-
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR POR
ESCRITURA PÚBLICA, TERRANO NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIAS NO MUNICIPIO, SEM COMO ISENTAR AS PODO
PERZO: 10 (DOD) ANOS, DE QUANOVER IMPOSTO OU TAXA
MUNICIPAL.

§ - ÚNICO - FICA AUTORIZADO AINDA INSTALAR A RÉG. DE
ÁGUA E LUZ, DGM COMO AMPLIA VIAS DE ACESSO E PROCEDER
A TERRAPLANAGEM NECESSÁRIAS AS INSTALAÇÕES DA
INDÚSTRIAS.

ART. 2º - AS FACILIDADES PREVISTAS NO ARTIGO —
ANTERIOR, SÓ SERÃO CONCEDIDAS A REQUERIMENTO ENCA
MINHADO AS EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTRUÍDO DOS SE-
GUINTES DOCUMENTOS:

- 1- Prova de Capital Mínimo de R\$ 100.000,00
- 2- Prova de Condições Técnicas e Experiência

NO RAMO A OBR. EXPLORADOO.

3- CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES MORAIS.

4- PROJETO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA INDÚSTRIA
A SER INSTALADA.

5- PAGAMENTO DO CUSTO DA OBRA.

Art. Único - Após GRANDEZA DO DOCUMENTO APROVADO
PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, SERÁ LAVRADA A
ESCRITURA PÚBLICA DO TERRAS E SERÁ DE R\$ 20.000,00
OBRAS E CONDICONAL E SO' SERVIÇO PARA QUE SERÁ
INSTALADA A INDÚSTRIA PROJETADA, NÃO PODENDO A
FIRMA GOUVERNMENTAL TRANSFERIR-A A OUTRAS, OU NA
TRAMAR A MESMA FINALIZAÇÃO E QUE APRESENTEM
IGUAL OU MELHORES CONDIÇÕES ELIGÍVEIS NOS ITENS
1-2-3-4 E 5.

Art. 3º DENTRO DO PRAZO DE DOIS ANOS, CASO A
INDÚSTRIA SÍNOS NÃO TENHA SIDO INSTALADA NOVAMENTE
SUA INSTALAÇÃO, FICARÁ A ESCRITURA NULA
DE PLENO DIREITO E O IMÓVEL EM QUESTÃO SERÁ
REINTRODUZIDO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, POR DECRETO
DO EXECUTIVO.

Art. Único - Após CINCO ANOS DE NORMAL FUNCIONAMENTO
DA INDÚSTRIA, CESSE ARREDO O IMÓVEL SERÁ INCORPORADO
DEFINITIVAMENTE AO PATRIMÔNIO DA MESMA, LIVRE E
EXCLUIDAMENTE.

Art. 4º REVOGADOS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO,
ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VAIQUARA
EM 18 DE JULHO DE 1969.

PREFEITO MUNICIPAL